



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora  
26.509 25/11/2018 10:53:35  
Responsável: mg

REQUERIMENTO N° 214 /2018 - SO

Requer ao gerente da unidade de Paraguaçu Paulista da SABESP, Sr. Édison Augusto Ribeiro Lopes informações sobre o cumprimento da Lei nº 3.193, de 9 de abril de 2018 e do Decreto nº 6.307 de 26 de junho de 2018

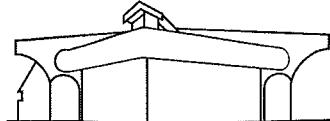
Excelentíssimo Senhor  
**SERGIO DONIZETE FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística  
Paraguaçu Paulista

O Vereador que este subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **REQUEIR** ao gerente da unidade de Paraguaçu Paulista da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (Rua Manílio Gobi, nº 802 - Centro), Sr. Édison Augusto Ribeiro Lopes, as seguintes informações sobre o cumprimento da Lei nº 3.193, de 9 de abril de 2018 e do Decreto nº 6.307, de 26 de junho de 2018:

- 1) Quando necessário a demolição do pavimento a Sabesp e seus terceiros estão pedindo autorização ou comunicando a municipalidade conforme determinam a Lei nº 3.193 e o Decreto nº 6.307?
- 2) O recuperação ou asfaltamento do pavimento retirado está sendo realizado dentro do prazo de 72 horas após o término da operação?
- 3) Ao realizar a recuperação da via esta empresa e seus terceiros estão observando a qualidade do material empregado e a adequada compactação da base afim de evitar afundamentos ou abertura de novos buracos?
- 4) A Sabesp tem ciência que os serviços executados devem ter padrão ABNT e que durante o prazo de garantia se verificado o

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

desfazimento do pavimento, da via ou passeio público, decorrentes da execução dos serviços de recuperação, a empresa concessionária responsável pela obra será notificada a providenciar a recuperação?

5) A Sabesp tem ciência que as obrigações que tratam a Lei nº 3.193 e o Decreto nº 6.307 são de responsabilidade das concessionárias e permissionárias de serviços públicos, ainda que as obras que ocasionarem as valas e buracos tenham sido realizadas por terceiros contratados por essas empresas?

### **JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 3.193, de 9 de abril de 2018 e o Decreto nº 6.307, de 26 de junho de 2018 visam disciplinar o conserto de buracos e valas abertos em vias e passeios públicos pelas prestadoras, permissionárias e concessionárias de serviços públicos, uma vez que serviços de qualidade deverá reduzir despesas desnecessárias além de resultar em segurança e conforto a população paraguaçuense. Porém, continuamos recebendo denúncias dos moradores de nossa cidade em relação a qualidade dos serviços que são de responsabilidade da Sabesp.

Neste sentido, necessário se faz obter as informações anteriormente descritas.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de novembro de 2019.

**MARIO CESAR GARS THIMOTEO**  
Vereador